



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 e Superintendência de Relações com Empresas

At.: Nilza Maria Silva de Oliveira
Maria Luisa Azevedo Wernesbach

Ref.: Resposta ao Ofício nº 328/2025/CVM/SEP/GEA-1

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 328/2025/CVM/SEP/GEA-1, enviado à **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS** (“Companhia”) em 1º de dezembro de 2025 (“Ofício”), cujo conteúdo está reproduzido abaixo, apresentamos os seguintes esclarecimentos sobre possíveis atualizações relacionadas ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 03 de novembro 2025 (“Fato Relevante”), acerca da celebração de contrato para alienação do bloco de controle da Companhia para o Grupo Planner (“Operação”):

I. Ofício

“Ofício nº 328/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2025.

Ao Senhor

LUCAS DIAS TREVISAN

Diretor de Relações com Investidores de

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Av. Brigadeiro Faria Lima 2277, CJ 1704, 17º andar, Jardim Paulistano

São Paulo - SP

CEP: 01452-000

E-mail: ri@ciabrasf.com.br

c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.017395/2025-75



Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Fato Relevante divulgado pelo emissor em 03.11.2025, acerca da celebração de contrato para alienação do bloco de controle da companhia para o Grupo Planner.
2. A respeito, tendo em vista do tempo decorrido entre o anúncio da referida celebração, o compromisso assumido pela companhia de manter seus acionistas e o mercado informados, e a ausência de divulgação de novas informações sobre o assunto até o presente momento, solicitamos nova manifestação do emissor sobre o tema, considerando, ainda, a obrigação disposta no § 3º, inciso V, do art. 25 da Resolução CVM nº 80/22.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 02.12.2025**.

Atenciosamente,"



II. Esclarecimentos

Conforme divulgado no Fato Relevante, no dia 3 de novembro de 2025, os acionistas controladores da Companhia, RCHolding S.A. e Reag Alpha Fundo de Investimento Financeiro em Ações – Classe Única (“Vendedores”), celebraram um Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato”) com a B100 Controle e Participações S.A. (“Compradora”), holding controladora do Grupo Planner, relativo à alienação do bloco de controle da Companhia (“Operação”).

Como já informado no referido Fato Relevante, o fechamento da Operação está condicionado a determinadas condições suspensivas usuais a contratos dessa natureza. No melhor conhecimento da Companhia, os Vendedores e a Compradora vêm adotando todas as providências necessárias para o atendimento de tais condições, de modo a viabilizar o fechamento da Operação no menor prazo possível.

Esclarecemos ainda que, até a presente data, não houve qualquer evolução, fato novo ou atualização relevante acerca do fechamento da Operação de que a Companhia tenha sido informada.

A Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que esta Autarquia entenda necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS DIAS TREVISAN
Diretor de Relações com Investidores